



# Órgão Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiro/RJ

Ano VI - Número 201- Cordeiro, 08 de novembro de 2022  
Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017

Site: [www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br)



Cidade Exposição



Cidade Exposição

**EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DOE** Criado pela Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017, o **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** é uma publicação centralizada e coordenada pela Secretaria Municipal de Governo, através da Coordenação do Diário Oficial.

Os contatos podem ser feitos através do endereço eletrônico [diariooficial@cordeiro.rj.gov.br](mailto:diariooficial@cordeiro.rj.gov.br) ou, ainda, pelo telefone (22) 2551-0145. As edições do **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** podem ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico [www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br), independentemente de qualquer tipo de cadastro. As edições também são armazenadas em meios digital e físico, podendo ser requeridas a qualquer tempo por qualquer cidadão.

**NOTA:** A Prefeitura de Cordeiro garante a autenticidade de todas as edições do DOE, desde que visualizadas através do Sítio Eletrônico Oficial do Município: [www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br).

PREFEITURA DE CORDEIRO/RJ CNPJ: 28.614.865/0001-67 Av. Presidente Vargas, 42/54  
Centro – Cordeiro/RJ - CEP: 28500-000  
Tels.: (22) 2551-0145/0616  
E-mail: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009 /2022

PROCESSO Nº. 048/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO
RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ/MF: 01.212.975/0001-46
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL: ISENTO
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 468 – 2º PAVIMENTO – CENTRO – CORDEIRO/RJ
TELEFONE: 22 2551-0916
E-MAIL: <a href="mailto:assistenciasocial@cordeiro.rj.gov.br">assistenciasocial@cordeiro.rj.gov.br</a>
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: JEAM CUMIAL MACHADO
CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
IDENTIDADE: 21.978.217-4
CPF: 128.059.307-54

### DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: NOVA SECOR SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ/MF: 12.664.947/0001-86
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL: 79219177
OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL: ( X )SIM - ( )NÃO
ENDEREÇO: RUA PREFEITO CESAR MONTEIRO, 827- LOTE D- CORDEIRO/RJ CEP: 28.540-000
TELEFONE: 22 2551-2026
E-MAIL: <a href="mailto:PETCOELHO@HOTMAIL.COM">PETCOELHO@HOTMAIL.COM</a>
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: PETERSON COELHO MACHADO
CARGO: ADMINISTRADOR
IDENTIDADE: 117065060 IFPRJ
CPF: 081.056.587-04

Aos 08 dias do mês de agosto, do ano de 2022, as partes acima identificadas, através de seus representantes com poderes legais para representá-las e assinar, têm entre si, justo e avençado, tendo como respaldo o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2022, registram-se os produtos a serem entregues pela empresa detentora da ata de registro de preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais permanentes, equipamentos de informática, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Cordeiro/RJ, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital, mediante as cláusulas seguintes:

### 1- DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo n.º 048/2022, assim como os termos do Edital e Termo de Referência, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

### 1.2 Produtos Registrados

ITEM	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
FORNO MICROONDAS – ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	6	PHILCO	R\$ 699,00	R\$ 4.194,00
VENTILADOR DE COLUNA COM 06 PÁS E 03 VELOCIDADES - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	3	MONDIAL	R\$ 150,00	R\$ 450,00
SANDUICHEIRA 127V – 2 EM 1 - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	26	MONDIAL	R\$ 219,00	R\$ 5.694,00

1.3 - Valor total: R\$ 10.338,00 (dez mil trezentos e trinta e oito reais) a ser distribuído entre os Órgãos Participantes da presente ARP, conforme quantidades estipuladas no Termo de Referência:

1.4 O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata, sendo computadas neste período, as eventuais prorrogações.

1.5 - Para efeito desta Ata de Registro de preços, significam:

I. **ORGÃO GERENCIADOR** – Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

II. **ÓRGÃO PARTICIPANTE** – Órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

III. **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** – Órgão ou entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da legislação referente ao registro de preço, faz adesão à Ata de Registro de Preços. O órgão não participante é também conhecido como “carona”.

IV. **BENEFICIÁRIO DA ATA** – É a empresa vencedora do certame, a qual, após homologado o processo, é chamada para assinar a Ata de Registro – ARP, assumindo os compromissos e as condições nela prevista.

V. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – acordo existente entre **ORGÃO GERENCIADOR** e **BENEFICIÁRIO DA ATA**, materializado e formalizado neste instrumento;

VI. **FISCALIZAÇÃO** – servidor formalmente indicado pela autoridade competente, para acompanhar a entrega dos produtos, objeto deste contrato;

VII. **FORÇA MAIOR** – evento fora do razoável controle do **ORGÃO GERENCIADOR** ou do **BENEFICIÁRIO DA ATA**, e que torne impraticável o desempenho das obrigações assumidas em razão do contrato, exclusive qualquer fato cuja ocorrência tenha sido determinada por ação ou omissão do **ORGÃO GERENCIADOR** ou da **BENEFICIÁRIO DA ATA**, citada de negligência, imperícia ou imprudência, e qualquer fato que razoavelmente pudesse Ter sido previsto antes da assinatura deste Contrato, e cujas consequências adversas pudessem ser evitadas ou minoradas em razão desta previsão;

VIII. **ORDEM DE SERVIÇO** – documento emitido pelo **ORGÃO GERENCIADOR**, **ÓRGÃO PARTICIPANTE** OU **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**, através de autoridade competente, autorizando o início da execução ou fornecimento;

## 2 – DO FORNECIMENTO

2.1 O fornecimento dos itens solicitados deverá ser realizado nas datas, locais e horários definidos pela Secretaria ou Setor solicitante, que serão informados na Ordem de Fornecimento, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo II).

2.2 - A forma de execução será de acordo com as necessidades da Administração.

## 3 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

### 3.1 – DO BENEFICIÁRIO DA ATA

3.1.1 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;

3.1.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

3.1.3 Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.

3.1.4 Fornecer os produtos conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

3.1.5 Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.6 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.

3.1.7 Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos produtos. Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;

3.1.8 Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos produtos;

3.1.9 Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pela organização.

3.1.10 Substituir, imediatamente, às suas expensas, todo e qualquer produto julgado em desacordo com a especificação do Edital, em tempo hábil para sua utilização no dia programado, bem como repor aqueles faltantes, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.11 A Contratada deverá observar detalhadamente a descrição de cada item, visto que existem normas a serem seguidas sob fiscalização tanto desta Secretaria como do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e União.

3.1.12 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

3.1.13 A Contratada deverá dar total Desenvolvimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, durante a vigência do contrato (tanto por E-mail e/ou por Telefone).

## 3.2 - DO MUNICÍPIO

3.2.1 Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos.

3.2.2 Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento.

3.2.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

3.2.4 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 5 deste Termo de Referência.

3.2.5 Providenciar a inspeção do fornecimento dos produtos entregues pela Contratada.

3.2.6 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

3.2.7 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;

3.2.8 Fazer consulta prévia ao Chefe do Setor de Almoxarifado quanto à existência, ou não, de estoque do material a ser solicitado.

3.2.9 Fazer consulta prévia ao Chefe do Setor de Contabilidade quanto à existência de Dotação Orçamentária, para a efetiva aquisição do material.

3.2.10 Fazer consulta prévia à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos quanto à existência de saldo financeiro, procedendo que à reserva prévia, no valor do material a ser solicitado.

3.2.11 Disponibilizar espaço físico estruturado para a entrega dos produtos adquiridos.

#### 4 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada de acordo com os termos do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas

aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4.2. Nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto será:

a) Sr. Lucas Pimentel Alves Pereira – Matrícula 06211403 – Cargo: Subsecretário;

4.3. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.5 A aceitação estará condicionada à devida fiscalização, pelo servidor acima mencionado, sem o qual não será permitido nenhum pagamento

#### 5 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - Efetuada a entrega, o seu recebimento será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

a - Provisoriamente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis da entrega do objeto, pela SMASDH, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e do Edital, da

proposta, da nota de empenho e do contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

b - Definitivamente, pelo responsável, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, para verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações da solicitação.

5.2 - O aceite do objeto pelo setor responsável não exclui a responsabilidade civil do licitante por vício de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas na **RELAÇÃO DE ITENS DO PROCESSO**.

5.3 - A Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA**, no momento da conclusão do fornecimento do objeto, deverá vir acompanhada de todos os relatórios aqui previstos e solicitados pela **SMASDH**.

5.4 – A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos reserva o direito de solicitar novos relatórios para conferência, de acordo com a necessidade.

5.5 - Independentemente da aceitação, a **Contratada** garantirá a qualidade do fornecimento do objeto pelo prazo estabelecido, e estará obrigada a substituir ou refazer aquele que apresentarem falhas.

5.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7 O Contratante se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

5.8 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da **Contratada** pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

## 6. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do fornecedor, por ordem bancária em prazo não superior a 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto. Sob nenhuma hipótese será acatada cobrança através de Boleto Bancário.

6.2 - O pagamento de cada fornecimento será efetuado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

6.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, o devido será acrescido de 1% (um por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

6.4 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário Municipal do órgão requisitante do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**.

6.5 - Caso o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

6.6 - A contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do material especificado para cada item.

6.7 - As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome e endereço do órgão contratante.

6.8 - Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal dos produtos devidamente corrigida, sendo atestada pelo responsável designado pelo Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.

6.9 - A identificação de cobrança indevida na Nota Fiscal dos produtos, por parte do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, deverá ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento pelo órgão requisitante.

6.10 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.

## 7 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O fornecedor classificado poderá ter sua Ata de Registro de Preços cancelada, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.2 - O cancelamento poderá ser:

7.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

7.2.2 - Por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS;

7.2.3 - Quando o fornecedor:

a) não aceitar diminuir o preço contratado, na hipótese de este se tornar inferior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

d) Deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, sem justificativa aceitável;

7.2.4 - Por razões de interesse públicos, devidamente motivados e justificados.

7.3 – O cancelamento da ata de registro de preços também poderá ocorrer nos casos elencados no art.18 do Decreto Municipal nº083/2017.

## 8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PEÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração.

## 8.2 - Automaticamente:

### 8.2.1 - Por decurso de prazo de vigência;

### 8.2.2 - Quando não restarem prestadores de serviço.

8.3 – Pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, quando caracterizado o interesse público.

## 9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não assinar o contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do termo contratual, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMC, e no caso de suspensão de licitar, o proponente deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.2 - O não cumprimento dos prazos dos eventos contratados ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do fornecimento.

9.3 - A aplicação da multa estabelecida no subitem anterior não impede que o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS rescinda unilateralmente o fornecimento e/ou aplique as sanções

previstas no subitem 9.4, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

9.4 - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, poderá garantir a prévia defesa, rescindi-la e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

a) Advertência;

b) Multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor da contratação;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, por um período não superior a 05 (cinco) anos; e

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no disposto na alínea anterior.

9.5 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do subitem 9.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

9.6 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do subitem 9.4, somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS e apresentadas no prazo

máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a contratada for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.

9.7 - A sanção estabelecida na alínea "d" do subitem 9.4, é de competência exclusiva do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 05 (cinco) anos de sua aplicação.

9.8 - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 9.4, poderão também ser aplicadas à contratada ou aos profissionais que, na execução do contrato:

a. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b. Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação;

c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

d. Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

e. Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;

f. Apresentar documentação falsa;

g. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

h. Não mantiver a proposta;

i. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

j. Comportar-se de modo inidôneo;

k. Fizer declaração falsa;

l. Cometer fraude fiscal.

9.9 – O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS formalizará comunicado à contratada sobre as advertências e multas aplicáveis, ficando assegurada a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

9.10 - Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

9.11 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

## 10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento de cada Secretaria Solicitante, quando da efetiva aquisição e/ou prestação dos serviços.

## 11 - DOS CASOS OMISSOS



11.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independentemente de suas transcrições.

## 12 – COMUNICAÇÕES:

12.1- As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de telegrama, carta registrada, ou fax, a um dos seguintes endereços, conforme o caso:

a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Avenida Getúlio Vargas, nº400 – Centro – Cordeiro/RJ

b) NOVA SECOR SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Rua Prefeito Cesar Monteiro, 827- Lote D- Cordeiro/Rj  
Cep: 28.540-000

12.2- A comunicação será considerada efetivada a partir da data de seu recebimento, que deve ser confirmado pelo destinatário tão logo seja possível.

## 13 - DO FORO.

13.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante a Justiça Estadual – Foro da Comarca de Cordeiro.

13.2. E, por estarem acordados, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes,

para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Cordeiro, aos 08 dias de Agosto de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

NOVA SECOR SERVIÇOS, INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO LTDA

FORNECEDOR

## AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 004/2022

Pregão Eletrônico nº 061/2022

Objeto: Visando a futura e eventual aquisição de materiais permanentes, equipamentos de informática, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Cordeiro/RJ, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

Detentor da Ata: B DANIEL INFORMÁTICA, situado na rua 14, nº 91, sala 02- bairro Pioneiros – Ita- Santa Catarina - CEP: 89760-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.607.273/0001-15.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses

Data de Assinatura: 09/08/2022

Valor Total: R\$ 44.211,22 (Quarenta e quatro mil, duzentos e onze reais e vinte e dois centavos).

Preços registrados:

ITEM	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
COMPUTADOR COMPLETO COM MONITOR E NOBREACK - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	17	BD INFORMÁTICA	R\$ 2.600,66	R\$ 44.211,22

**AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 005/2022  
Pregão Eletrônico nº 061/2022

Objeto: Visando a futura e eventual aquisição de materiais permanentes, equipamentos de informática, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Cordeiro/RJ, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

Detentor da Ata: NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI, rua Armando Chaves Monteiro, 105- loja 02- Botafogo- Carmo-RJ- cep: 28.640-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.094.173/0001-68.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses

Data de Assinatura: 09/08/2022

Valor Total: R\$ 27.802,39 (Duzentos e vinte e sete mil oitocentos e dois reais e trinta e nove centavos).

Preços registrados:

ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
SUPORTE PEDESTAL TRIPÉ PARA PROJETOR E NOTEBOOK- ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	5	AVATRON	R\$ 497,45	R\$ 2.487,25
MESA DE SOM COM 04 CANAIS - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	3	SOUND VOICE MC4-BT	R\$ 866,00	R\$ 2.598,00
SMART SMARTPHONE 4GB DE RAM- 128G DE ARMAZENAMENTO- COM CAPA E PELICULA - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	12	REDMI NOTE 11	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
TELA DE PROJEÇÃO - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	6	TES TT 379	R\$ 786,19	R\$ 4.717,14
					R\$ 27.802,39

**AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 006/2022  
Pregão Eletrônico nº 061/2022

Objeto: Visando a futura e eventual aquisição de materiais permanentes, equipamentos de informática, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Cordeiro/RJ, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

Detentor da Ata: BENEDES SOARES BATISTA, situado na Avenida Roberto Silveira. 1.622- Pedras Ruivas - Paty do Alferes/RJ CEP: 26950-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.303.444/0001-00.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses

Data de Assinatura: 09/08/2022

Valor Total: R\$ 2.933,33 (Dois mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Preços registrados:

ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PROJETOR 3 LCD 3.400 LUMENS- ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	1	BETEC BT960	R\$ 2.933,33	R\$ 2.933,33

**AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 007/2022  
Pregão Eletrônico nº 061/2022

Objeto: Visando a futura e eventual aquisição de materiais permanentes, equipamentos de informática, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Cordeiro/RJ, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

Detentor da Ata: BRUNO DO CARMO FERREIRA, situado na Rua José David Nasser, 25- loja A - Francisco

Bernardino - Juiz de Fora/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.240.500/0001-12.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses

Data de Assinatura: 09/08/2022

Valor Total: R\$ 16.600,00 (Dezesseis mil e seiscentos reais).

Preços registrados:

ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
.NOTEBOOCK PADRÃO- ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	5	ACER	R\$ 3.320,00	R\$ 16.600,00

### AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 008/2022

Pregão Eletrônico nº 055/2022

Objeto: Visando a futura e eventual aquisição de materiais permanentes, eletrodoméstico, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Cordeiro/RJ, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

Detentor da Ata: NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI, Rua Armando Chaves Monteiro, 105- loja 02- Botafogo- Carmo-RJ- cep: 28.640-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.094.173/0001-68.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses

Data de Assinatura: 08/08/2022

Valor Total: R\$ 18.660,00 (Dezoito mil seiscentos e sessenta reais).

Preços registrados:

ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
CAFETEIRA ELÉTRICA COM JARRA DE 600ML - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	UNIDADE	09	BRITANIA BCF18	R\$ 140,00	R\$ 1260,00
SMART TV 43 EM LED - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	UNIDADE	03	MONDIAL L-99	R\$ 200,00	R\$ 600,00
LIQUIDIFICADOR TURBO POWER 550W 127C PRETO 1.6L - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	UNIDADE	08	HQ- HQSAMART43	R\$ 2100,00	R\$ 16800,00

### AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 009/2022

Pregão Eletrônico nº 055/2022

Objeto: Visando a futura e eventual aquisição de materiais permanentes, eletrodoméstico, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Cordeiro/RJ, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

Detentor da Ata: NOVA SECOR SERVIÇOS, INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Rua Prefeito Cesar Monteiro, 827 – LOTE D – Cordeiro/RJ – CEP: 28.540-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.664.947/0001-86.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses

Data de Assinatura: 08/08/2022

Valor Total: R\$ 10.338,00 (Dez mil trezentos e trinta e oito reais).

Preços registrados:

ITEM	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
FORNO MICROONDAS - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	UND	6	PHILCO	R\$ 699,00	R\$ 4.194,00
VENTILADOR DE COLUNA COM 06 PÁS E 03 VELOCIDADES - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	UND	3	MONDIAL	R\$ 150,00	R\$ 450,00
SANDUICHEIRA 127V - 2 EM 1 - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	UND	26	MONDIAL	R\$ 219,00	R\$ 5.694,00

**AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 010/2022

Pregão Eletrônico nº 055/2022

Objeto: Visando a futura e eventual aquisição de materiais permanentes, eletrodoméstico, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Cordeiro/RJ, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

Detentor da Ata: COMERCIAL TRÊS ACORDES EIRELI,  
Rua 438, nº 401, sala 03, Morretes – Itapema - SC – CEP:  
8820-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.850.995/0001-76.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses

Data de Assinatura: 08/08/2022

Valor Total: R\$ 4.360,00 (Quatro mil trezentos e sessenta reais).

Preços registrados:

ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
APARELHO DE SOM BLUETOOTH - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UND	04	TRC	R\$1.090,00	R\$ 4.360,00

**AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 011/2022

Pregão Eletrônico nº 055/2022

Objeto: Visando a futura e eventual aquisição de materiais permanentes, eletrodoméstico, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Cordeiro/RJ, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

Detentor da Ata: GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI,  
situada na Avenida Dom Pedro II, nº 830, Sala 03,

Universitário, Lages/SC – CEP: 88509-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.521.392/0001-81.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses

Data de Assinatura: 08/08/2022

Valor Total: R\$ 9.248,95 (Nove mil, duzentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

Preços registrados:

ITEM	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS – 220V - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UND	05	AGRATTO	R\$ 1.849,79	R\$9.248,95

**AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 012/2022

Pregão Eletrônico nº 055/2022

Objeto: Visando a futura e eventual aquisição de materiais permanentes, eletrodoméstico, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Cordeiro/RJ, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

Detentor da Ata: MICROFORT INFORMATICA LTDA,  
situada na Rua Cecilio Rodrigues, nº 136 – Bairro Seminário, Taió/SC – CEP: 89.190-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.675.507/0001-03

Vigência da Ata: 12 (doze) meses

Data de Assinatura: 08/08/2022

Valor Total: R\$ 11.366,94 (Onze mil trezentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

Preços registrados:

ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
BEBEDOURO DE COLUNA DE GARRAFAO- ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UND	13	LIBRLL	R\$ 874,38	R\$ 11.366

**AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 013/2022  
Pregão Eletrônico nº 049/2022

Objeto: Visando a futura e eventual aquisição de materiais permanentes, mobiliário em geral, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Cordeiro/RJ, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

Detentor da Ata: FLC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, situado na rua José Regazzi, nº 104 – Centro Cordeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.878.790/0001-94

Vigência da Ata: 12 (doze) meses

Data de Assinatura: 08/08/2022

Valor Total: R\$ 20.267,00 (Vinte mil duzentos e sessenta e sete reais).

**Preços registrados:**

ITEM	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
ARMÁRIO PORTA OBJETOS - MODULO 04 LUGARES - CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	UND	3	GIABEL	R\$ 639,00	R\$ 1.917,00
ARMÁRIO PORTA OBJETOS - MODULO 08 LUGARES - CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	UND	4	GIABEL	R\$ 1.199,00	R\$ 4.796,00
ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS- 15 MM - CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	UND	1	GIABEL	R\$ 440,00	R\$ 440,00
CONJUNTO COORPORATIVO 25 MM - CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	UND	1	GIABEL	R\$ 1.255,00	R\$ 1.255,00
DIVISÓRIA DE MESA CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	UND	4	GIABEL	R\$ 107,00	R\$ 428,00
ESTANTE PRATELEIRA DE 05 LUGARES - CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	UND	4	GIABEL	R\$ 527,00	R\$ 2.108,00
GAVETEIRO VOLANTE 04 GAVETAS 15 MM - CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	UND	14	GIABEL	R\$ 419,00	R\$ 5.866,00
MESA CENTRAL SEXTAVADA INFANTIL- CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	UND	5	GIABEL	R\$ 177,00	R\$ 885,00
MESA CENTRAL SEXTAVADA JUVENIL- CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	UND	3	GIABEL	R\$ 185,00	R\$ 555,00
MESA CAFÉ OFFICE 0,70 X 0,70 X 0,76 PARA CADEIRAS L- CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	UND	5	GIABEL	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
PUFE PÉRE EM COURO SINTÉTICO - CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	UND	3	PRADO	R\$ 89,00	R\$ 267,00
					R\$ 20.267,00

**AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 014/2022  
Pregão Eletrônico nº 049/2022

Objeto: Visando a futura e eventual aquisição de materiais permanentes, mobiliário em geral, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Cordeiro/RJ, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

Detentor da Ata: RIO OFFICE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI, situado na Rua Victor Civita, nº 66, ED.4, BL02 – Sala 522 – Jacarepaguá/RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.496.190/0001-04

Vigência da Ata: 12 (doze) meses

Data de Assinatura: 11/08/2022

Valor Total: R\$ 32.918,00 (Trinta e dois mil novecentos e dezoito reais).

**Preços registrados:**

ITEM	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
2 ARMÁRIO BALCÃO CALL CENTER COM PRATELEIRA MEDINDO 1,35 X 0,77 X 0,44 ( 25 MM) - CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	UND	2	GEBB WORK	R\$ 539,00	R\$ 1.078,00
3 ARMÁRIO BALCÃO 03 PORTAS - 25MM (1,23 X 0,77 X 0,44) - CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	UND	1	GEBB WORK	R\$ 540,00	R\$ 540,00
4 ARMÁRIO BALCÃO com prateleiras - CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	UND	5	GEBB WORK	R\$ 612,00	R\$ 3.060,00
5 ARMÁRIO COM NICHOS CENTRAL E PORTAS EM MADEIRA 40 MM - CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	UND	1	GEBB WORK	R\$ 660,00	R\$ 660,00
7 ARMÁRIO MISTO COORPORATIVO DE 25 MM - CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	UND	1	GEBB WORK	R\$ 590,00	R\$ 590,00
11 ARMÁRIO ALTO COM 02 PORTAS E PRATELEIRAS - COORPORATIVO DE 25 MM - CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	UND	2	GEBB WORK	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
12 ARMÁRIO ALTO COM 02 PORTAS E PRATELEIRAS - COORPORATIVO DE 25 MM - MED APROXIMADAMENTE 1,60 X 0,90 X 0,45.L CONOFME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	UND	7	GEBB WORK	R\$ 640,00	R\$ 4.480,00
13 ARMÁRIO ALTO COM 02 PORTAS E PRATELEIRAS - COORPORATIVO DE 25 MM - MED APROXIMADAMENTE 1,60 X 0,90 X 0,45.L CONOFME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	UND	12	GEBB WORK	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
19 CADEIRA ALFA COM ENCOSTO EM POLIPROPILENO PLÁSTICO - CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	UND	9	FRISOKAR	R\$ 600,00	R\$ 5.400,00
24 CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM BRAÇO REGULAGEM SISTEMA BACK SYSTEM 2 - CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	UND	21	FRISOKAR	R\$ 410,00	R\$ 8.610,00
					R\$ 32.918,00

**AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 015/2022

Pregão Eletrônico nº 049/2022

**Objeto:** Visando a futura e eventual aquisição de materiais permanentes, mobiliário em geral, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Cordeiro/RJ, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

**Detentor da Ata:** MTC COMÉRCIO DE IMOBILIÁRIO CORPORATIVO EIRELI ME, situado na Rua Andrade Pinto, nº 9 – Fátima – Niterói/RJ – CEP: 24.070-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.332.467/0001-13

**Vigência da Ata:** 12 (doze) meses

**Data de Assinatura:** 11/08/2022

**Valor Total:** R\$ 125.617,00 (Cento e vinte cinco mil seiscentos e dezessete reais).

**Preços registrados:**

ITEM	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	UND	1	MINAS OFFICE ASPT2	R\$ 275,0	R\$ 275,00
6	UND	3	MINAS OFFICE ADD2	R\$ 675,00	R\$ 2.025,00
14	UND	8	MINAS OFFICE ASPT2	R\$ 469,00	R\$ 3.752,00
15	UND	14	MINAS OFFICE ASPT2	R\$ 485,00	R\$ 6.790,00
16	UND	34	MINAS OFFICE AQSVD4	R\$ 668,00	R\$ 22.712,00

BALCÃO DE RECEPÇÃO G2 - CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	UND	4	MINAS OFFICE BAD14	R\$ 1.229,00	R\$ 4.916,00
BALCÃO RETO PARA DE RECEPÇÃO 1.00 M - CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	UND	3	MINAS OFFICE BAD10	R\$ 590,00	R\$ 1.770,00
CADEIRA DE PLÁSTICO- COM 0,43 X 0,40 X 0,86.A LTURA DE ASSENTO DE 0,45, SUPORTANDO ATÉ 182 KG NA COR PRETA - CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	UND	80	DUOPLAST	R\$ 42,00	R\$ 3.360,00
CADEIRA ESCOLAR JUVENIL - CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	UND	18	M2V- CEJ	R\$ 188,00	R\$ 3.384,00
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL - CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	UND	24	M2V- CEJ	R\$ 157,00	R\$ 3.768,00
CADEIRA ESCOLAR ADULTO - CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	UND	8	M2V- CEA	R\$ 208,00	R\$ 1.664,00
CADEIRA PLÁSTICO MODELO ISSO - CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	UND	110	MR- PLAT- ISSO FIXA	R\$ 82,00	R\$ 9.020,00
CADEIRA UNIVERSITÁRIA FIXA GARFO + PRANCHETA - CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	UND	20	M2V CULE- 34	R\$ 202,00	R\$ 4.040,00
CAL CENTER ATENDIMENTO 3 LUGARES - CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	UND	3	MINAS OFFICE CALL	R\$ 815,00	R\$ 2.445,00
CAL CENTER ATENDIMENTO 4 LUGARES - CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	UND	1	MINAS OFFICE CALL	R\$ 938,00	R\$ 938,00

CRIA DO MUDO COM 0,60 X 0,40 X 0,40- CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	UND	6	MINAS OFFICE GVEF4	R\$ 312,00	R\$ 1.872,00
GAVETEIRO AVULSO COM 02 GAVETAS - CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	UND	1	MINAS OFFICE GFP2	R\$ 119,00	R\$ 119,00
LONGARINA PLÁSTICA 03 LUGARES MODELO ISSO	UND	22	M2V LE- 1003	R\$ 318,00	R\$ 6.996,00
MESA CORPORATIVA/LIGHT 22 MM MEDINDO 1,20 X 0,61 X 0,77 COM 02 GAVETAS - CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	UND	3	MINAS OFFICE MSF12P	R\$ 402,00	R\$ 1.206,00
MESA DE CENTRO, COM 1,08 X 0,45 X 0,67 EM MFF 25MM COM ACABAMENTO EM PINTURA UV. CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	UND	1	MINAS OFFICE	R\$ 290,00	R\$ 290,00
MESA DE REUNIÃO REDONDA DE 1,20- CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	UND	5	MINAS OFFICE MRP12	R\$ 377,00	R\$ 1.885,00
MESA STUDIO 1,80 X 0,80 X 0,78- CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	UND	2	MINAS OFFICE MDP18	R\$ 698,00	R\$ 1.396,00
MESA STUDIO25MM SEM GAVETAS - CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	UND	1	MINAS OFFICE MR VD30	R\$ 1540,00	R\$ 1.540,00
MESA DELTA CORPORATIVA 25 MM- CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	UND	2	MINAS OFFICE MLD1414	R\$ 674,00	R\$ 1.348,00

MESA DELTA CORPORATIVA 25 MM - CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	UND	4	MINAS OFFICE MLD1616	R\$	798,00	R\$ 3.192,00
MESA MODELO DELTA 1.60M - CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	UND	14	MINAS OFFICE MLD1616	R\$	689,00	R\$ 9.646,00
MESA ECONOMICA SEM GAVETA 25 MM - CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	UND	2	MINAS OFFICE MLD1616	R\$	650,00	R\$ 1.300,00
MESA QUADRADA DE PLÁSTICO, MONO BRANCO, COM 0,70 MM X 0,70 MM X 0,70 MM NA COR PRETA - CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	UND	20	DUOPLAST	R\$	82,00	R\$ 1.640,00
MESA EM BP ( 1,85 X 0,85 X 0,75) - 06 LUGARES - CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	UND	1	MINAS OFFICE RBR56	R\$	1.121,00	R\$ 1.121,00
MESA STUDIO 25MM SEM GAVETAS COM 3,0 X 1,20 X 0,76 - CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	UND	1	MINAS OFFICE MR VD30	R\$	1.590,00	R\$ 1.590,00
MESA STUDIO 1,80 X 0,80 X 0,78 - CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	UND	2	MINAS OFFICE MPD18	R\$	687,00	R\$ 1.374,00
MESA STUDIO 25MM SEM GAVETAS COM 1,60 X 0,77 - CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	UND	2	MINAS OFFICE MD16	R\$	498,00	R\$ 996,00
MESA STUDIO 25MM SEM GAVETAS COM 1,10 X 0,61 X 0,77 CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	UND	1	MINAS OFFICE MRD10	R\$	435,00	R\$ 435,00

54	MESA STUDIO 25MM SEM GAVETAS COM 1,20 X 0,61 X 0,77 CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	UND	1	MINAS OFFICE MRD12	R\$	438,00	R\$ 438,00
55	MESA STUDIO 25MM SEM GAVETAS COM 1,37 X 0,61 X 0,77 CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	UND	1	MINAS OFFICE MGD140	R\$	454,00	R\$ 454,00
56	MESA TRAPÉZIO ADULTO - CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	UND	8	M2V	R\$	240,00	R\$ 1.920,00
57	MESA TRAPÉZIO INFANTIL - CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	UND	24	M2V2	R\$	218,00	R\$ 5.232,00
58	MESA TRAPÉZIO JUVENIL - CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	UND	18	M2V	R\$	228,00	R\$ 4.104,00
59	MESA DE REUNIÃO REDONDA DE 1,20 - CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	UND	1	MINAS OFFICE MRD12P	R\$	464,00	R\$ 464,00
62	SOFÁ DE 07 LUGARES DE CANTO RETRÁTIL RECLINÁVEL	UND	1	NOVA AMERICA	R\$	4.200,00	R\$ 4.200,00
					R\$	125.617,0	



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Cordeiro  
Poder Legislativo

**RESOLUÇÃO Nº 64/2022**

**EMENTA: CONCEDE, A PEDIDO DO VEREADOR ELIELSON ELIAS MENDES, LICENÇA, SEM VENCIMENTOS, PARA ASSUMIR CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO NA FORMA QUE ESTABELECE.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes, aprovou e em seu nome promulgo a seguinte**

**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º - Na forma do pedido constante dos autos do procedimento administrativo próprio, fica concedida licença sem vencimentos ao vereador Elielson Elias Mendes para assumir o cargo de Secretário Municipal de Turismo, com amparo no § 2º do artigo 109 da Lei Orgânica Municipal e § 5º do artigo 83 do Regimento Interno.**

**Art. 2º- Caberá à Secretaria do Poder Legislativo os atos pertinentes para convocação do vereador suplente na forma da lei.**

**Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/11/2022.**

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 07 de novembro de 2022.

**Pablo Sérgio de Freitas**

**Presidente do Poder Legislativo Municipal**



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Cordeiro  
Poder Legislativo

**RESOLUÇÃO Nº 65/2022**

**EMENTA: CONCEDE, A PEDIDO DO VEREADOR ANDRÉ LOPES JOAQUIM, LICENÇA, SEM VENCIMENTOS, PARA ASSUMIR CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER NA FORMA QUE ESTABELECE.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes, aprovou e em seu nome promulgo a seguinte**

**RESOLUÇÃO:**

Art. 1º - Na forma do pedido constante dos autos do procedimento administrativo próprio, fica concedida licença sem vencimentos ao vereador André Lopes Joaquim para assumir o cargo de Secretário Municipal de Esportes e Lazer, com amparo no § 2º do artigo 109 da Lei Orgânica Municipal e § 5º do artigo 83 do Regimento Interno.

Art. 2º - Caberá à Secretaria do Poder Legislativo os atos pertinentes para convocação do vereador suplente na forma da lei.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/11/2022.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 07 de novembro de 2022.

**Pablo Sérgio de Freitas**  
Presidente do Poder Legislativo Municipal

---

**PORTARIA Nº 661/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**R E S O L V E:**

NOMEAR as servidoras CLEMILDA CARDOSO GARNIER BUCKER, matrícula nº 30299755, MARIANA PINHEIRO GOUVÊA, matrícula nº 400101096 e das comissionadas MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA BATISTA, matrícula nº 040221569 e LÍVIA GONÇALVES, matrícula nº 040221614, como fiscais de todos os contratos oriundo do Credenciamento nº 001/2022 e Credenciamento nº 023/2022, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de novembro de 2022.

**LEONAN LOPES MELHORANCE**  
Prefeito

---

**PORTARIA Nº 662/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**R E S O L V E:**

CONCEDER Licença Sem Vencimentos à servidora municipal NOELE BATISTA SOFIATTI, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 40010978, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para ser usufruída no período de 04/11/2022 a 02/11/2024, de acordo com o Processo Administrativo nº 005405/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de novembro de 2022.

**LEONAN LOPES MELHORANCE**  
Prefeito

---

**PORTARIA Nº 663/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**R E S O L V E:**

NOMEAR CRISTIANO GOMES BASTOS, motorista, matrícula nº 30210923, para ocupar a função gratificada de Coordenador de Transporte, da Secretaria Municipal



de Saúde, de acordo com a lei nº 2633/2022, a contar de 01 de setembro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de novembro de 2022.

**LEONAN LOPES MELHORANCE**  
Prefeito

---

**PORTARIA Nº 664/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**R E S O L V E:**

EXONERAR JOÃO VICTOR MACIEL BERARDINI do cargo em comissão de Assistente Junior de Agricultura, Índice CCII, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, da Prefeitura Municipal de Cordeiro, conforme a Lei Municipal nº 2536/2021, a contar de 01 de novembro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de novembro de 2022.

**LEONAN LOPES MELHORANCE**  
Prefeito

---

**PORTARIA Nº 665/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**R E S O L V E:**

NOMEAR JOÃO VICTOR MACIEL BERARDINI para ocupar o cargo em Comissão de Coordenador de Agricultura, Pecuária e Pesca, Índice CCVI, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, da Prefeitura Municipal de Cordeiro, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de novembro de 2022.

**LEONAN LOPES MELHORANCE**  
Prefeito

---

**DECRETO Nº 154/2022**

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS EM QUE A SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL PARTICIPAR DE JOGOS DA COPA DO MUNDO FIFA CATAR 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica estabelecido o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, em razão dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na copa do Mundo FIFA CATAR 2022, da seguinte forma:

I – No dia 24 de novembro, o expediente terá início no horário normal respectivo a cada órgão e se encerrará às quinze horas;

II – No dia 28 de novembro, o expediente terá início no horário normal respectivo a cada órgão e se encerrará às doze horas;

III – No dia 02 de dezembro, o expediente terá início no horário normal respectivo a cada órgão e se encerrará às quinze horas.

Art. 2º - O expediente será normal, de acordo e sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 08 de novembro de 2022.

**LEONAN LOPES MELHORANCE**  
Prefeito

---

**DECRETO Nº 155/2022**

**PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO, CORRESPONDENTE AO EDITAL Nº 001/2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**Considerando o disposto no Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;**

**Considerando os princípios constitucionais da transparência, legalidade e impessoalidade;**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º Fica prorrogado, por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Cordeiro, como previsto no item 9.3 do Edital nº 001/2019, homologado pelo Decreto nº 016/2020 em 13 de fevereiro de 2020, observado o Decreto municipal nº 018/2022 que declarou suspenso o prazo de validade do concurso público, por força do art. 10 da Lei Complementar nº 173/2020.**

**Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

Gabinete do Prefeito, em 08 de novembro de 2022.

**LEONAN LOPES MELHORANCE**  
Prefeito

---

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**OBJETO: Ref. contratação de serviço de Leiloeiro Público Oficial, para atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.**

**Pregão Eletrônico N.º 091/2022 – Procedimento Administrativo 254/2022**

**Considerando a decisão da Sra. Pregoeira e sua Equipe de apoio, instituída pela portaria nº 492/2022, compostas pelos membros: Pregoeira: Kelly Silva Bonifácio e Equipe de Apoio: Bárbara de Souza Lima e Poliana Pinheiro do Nascimento que classificou a empresa abaixo.**

**Considerando ser do interesse Público HOMOLOGO a decisão da Sra. Pregoeira e sua Equipe de Apoio que julgou e considerou vencedora do certame a empresa:**



I. JULIANA SEVIDANES DE ARAÚJO, situado na Av. Treze de Maio, 47.606 – Centro - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.031-007, inscrito no CPF sob o n.º 121 169 427-56, com a porcentagem ofertada de R\$ 0,0% (zero por cento).

Dê-se ciência a firma vencedora, com determinação para as providências cabíveis e necessárias.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Cordeiro-RJ, em 04 de Novembro de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE  
Prefeito

---